



Oscar Spíndola Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barroso Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
Tiago Ramos Vieira  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Francisco Hermenegildo Sousa Neto  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Messias Aguiar Alcântara  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuária  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

novembro de 2025. Oscar Spíndola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

### ANEXO I MÓDULO DE OFÍCIO

OFÍCIO Nº / - (COORDENAÇÃO/GERÊNCIA/UNIDADE DE ENSINO)  
Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas – COGEV/SME  
Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Assunto: Encaminhamento da relação nominal de servidores aptos e não aptos a receberem gratificação.

Senhor(a) Coordenador(a),

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº /, encaminhamos, por meio deste ofício, a relação nominal dos servidores aptos e não aptos a receberem a GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO NÍVEL DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO (GENTE), conforme apuração realizada nesta (coordenação/gerência/unidade de ensino), com base em documentos comprobatórios devidamente arquivados nesta unidade.

– Servidores Aptos

| Nº | Nome Completo | Matrícula | Cargo/Função |
|----|---------------|-----------|--------------|
| 1  |               |           |              |
| 2  |               |           |              |
| 3  |               |           |              |

– Servidores Não Aptos

| Nº | Nome Completo | Matrícula | Cargo/Função |
|----|---------------|-----------|--------------|
| 1  |               |           |              |
| 2  |               |           |              |
| 3  |               |           |              |

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste ofício são verdadeiras e fundamentadas em documentos comprobatórios devidamente arquivados nesta (coordenação/gerência/unidade de ensino), comprometendo-me com a veracidade das informações prestadas, as quais poderão ser objeto de verificação e fiscalização pela Secretaria Municipal da Educação e pelos órgãos de controle competentes.

Além disso, declaro que as relações nominais acima dispostas foram formadas com base nos critérios de concessão da gratificação GENTE, previstos na Lei Municipal nº 2.659, de 15 de outubro de 2025, e seu decreto regulamentador.

Nome do(a) Chefe Immediato(a)

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO II

MÓDULO DE INSTRUMENTO PADRONIZADO DE VERIFICAÇÃO E ATESTO – GRATIFICAÇÃO

A. Identificação

Matrícula: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

1. Servidor(a): \_\_\_\_\_

2. Cargo/Função: \_\_\_\_\_

3. Período de referência (mês/ano): \_\_\_\_\_

B. Assiduidade (critério objetivo)

1. Faltas injustificadas no período: ( ) Não ( ) Sim – Qtde: \_\_\_\_\_ Comprovação: ( ) Ponto eletrônico ( ) Relatório da chefia

Observações (se houver): \_\_\_\_\_

C. Regularidade funcional (critério objetivo)

1. Efectivo exercício no período: ( ) Sim ( ) Não

2. Penalidade disciplinar vigente no período: ( ) Não ( ) Sim (especificar) \_\_\_\_\_

3. Cumprimento da carga horária mensal: ( ) Sim ( ) Não

4. Registros funcionais obrigatórios regulares (frequência/folha de ponto/controles da SME): ( ) Sim ( ) Não Observações: \_\_\_\_\_

D. Qualidade dos serviços prestados (atesto da chefia)

Declaro, na qualidade de chefia imediata, que o(a) servidor(a) cumpriu suas obrigações funcionais com excelência no período, atendendo integralmente às atribuições e orientações institucionais.

( ) ATESTO EXCELENCIA ( ) NÃO ATESTO

Justificativa técnica (obrigatória quando não atestado): \_\_\_\_\_

[nome e assinatura da chefia imediata do servidor]

## DECRETO Nº 3768, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Educação de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, IV, VI, VIII, alínea “c” e XI da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à educação pública, bem como dever constitucional do Estado garantir educação a todos; CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação de Sobral demanda a contratação de 20 (vinte) orientadores educacionais, em caráter temporário, para suprir a necessidade de pessoal, em decorrência de licenças e afastamentos de servidores efetivos, bem como para atender a demandas específicas de atendimento aos alunos; CONSIDERANDO que a contratação de orientadores educacionais é imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos realizados por estes, principalmente no tocante a atuação no desenvolvimento pessoal do educando, dando suporte a sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos. DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de até 45 (quarenta e cinco) profissionais, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação (SME) e o contratado, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único. Parágrafo Único. Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também poderão fazer jus à percepção de Gratificações ou Auxílios em razão da especificidade da função desenvolvida. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação (SME),

juntamente com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1613, de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Educação (SME). Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. §1º Ao contratado é proibido: I- desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III- participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e a Secretaria Municipal da Educação (SME), tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 05 de novembro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Junior - PREFEITO DE SOBRAL - Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

| ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3768, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 |                        |               |   |                 |
|---|------------------------|---------------|---|-----------------|
| QTD   | FUNÇÃO                 | CARGA HORARIA | TITULAÇÃO   | VENCIMENTO BASE |
| 45  | Orientador Educacional | 40h/s         | Bacharel em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) | R\$ 4.455,73    |

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 3780/2025 - GABPREF -** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOPE e o disposto no processo de nº P416885/2025 RESOLVE: Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária (as), no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), à (ao) servidor (a) PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA, COORDENADOR (A) ESPECIAL, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, para A COP30 (30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC). Na cidade de Belém - PA, no período de 10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 3781/2025 - GABPREF -** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOPE e o disposto no processo de nº P416884/2025 RESOLVE: Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária (as), no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), à (ao) servidor (a) ELAINE GIRAO DE ANDRADE, COORDENADOR, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, para A COP30 (30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC). Na cidade de Belém - PA, no período de 10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 3782/2025 - GABPREF -** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOPE e o disposto no processo de nº P416883/2025 RESOLVE: Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária (as), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos), à (ao) servidor (a) EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETARIA, da estrutura administrativa do (a)

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, para A COP30 (30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC). Na cidade de Belém - PA, no período de 10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de novembro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P393151/2025. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25001- SEDHAS (LICITANET Nº 125/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 16/12/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.bral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 03/11/2025. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - PRESIDENTE.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P392988/2025. EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25002-SEUMA (LICITANET Nº 123/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 07/01/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE PEDRA DA ANDORINHA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 03/11/2025. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CARLOS HILDO GURGEL POMPEU - PRESIDENTE.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25002-SESEP - ADENDO Nº 02 - Comissão de Contratação. Nova Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025, às 9:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, urbanos, pontos clandestinos, poda, volumosos e recicláveis, bem como a execução dos serviços de limpeza pública (varrição, capina, roço, multitarefa), lavagem e higienização de feiras, praças e mercado livre e serviços de educação ambiental no município de Sobral-Ce. JUSTIFICATIVA: Retificação no Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1146, Sobral-CE. 05/11/2025. A COMISSÃO - Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Comissão.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ25002-SESEP. - ADENDO Nº 01 - Comissão de Contratação. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 06 de novembro de 2025 às 08:00h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, urbanos, pontos clandestinos, poda, volumosos e recicláveis, bem como a execução dos serviços de limpeza pública (varrição, capina, roço, multitarefa), lavagem e higienização de feiras, praças e mercado livre e serviços de educação ambiental no município de Sobral-Ce. JUSTIFICATIVA: Retificação no Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1146, Sobral-CE. 05/11/2025. A COMISSÃO - Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Comissão.**